DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Aviso de Licitação 13
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 46
Audiência Pública 46
Atos de Pessoal 46
Outros atos 46

Poder Legislativo 48
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 48
Prestação de contas 48

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023 PROCESSO 061/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAISO, Estado de São Paulo, tendo em vista a decisão da Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal, com referência AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR, (MATERIAIS DE ENFERMAGEM) DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, HOMOLOGA o objeto DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/23 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 019/2023, conforme disposto, nos termos e condições das propostas das empresas apresentadas conforme planilhas em anexo.

Item	Código	DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
67	031.001.509	CURATIVO CIRURGICO ALGONADO ESTERIL TIPO CHUMAÇO Marca: NEVE	PC	4000	0,76	3.040,00
136	031.001.017	MICROPORE 50X10 Marca: CIEX	UN	500	2,40	1.200,00
139	031.001.536	PAPEL CREPADO 40X40 PCTE C/ 500UN Marca: HOSPFLEX	PC	15	120,00	1.800,00
140	031.001.396	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA 216X50M DIÂMETRO X 30 M Marca: FOUR STAR	RL	150	17,30	2.595,00
152	031.001.667	PRESERVATIVO MARCULINO SEM LUBRIFICANTE Marca: INOVATEX	UN	1000	0,27	270,00
156	031.001.568	IODO POVIDONA DEGERMANTE Marca: VIC PHARMA	UN	100	4,96	496,00
157	031.001.538	PVPI TÓPICO (IODO POLIVIDONA TÓPICO SOLUÇÃO A 10%) FRASCO TIPO ALMOTOLIA DE 100 ML Marca: VIC PHARMA	UN	100	4,96	496,00
168	031.001.671	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML Marca: JP	FR	300	8,50	2.550,00
173	023.001.041	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML Marca: JP	UN	300	6,90	2.070,00
181	023.001.024	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08 Marca: MARK MED	UN	30	0,79	23,70
182	031.001.398	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 Marca: MARK MED	UN	30	0,76	22,80
184	031.001.400	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Marca: MARK MED	UN	100	0,83	83,00
185	031.001.401	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Marca: MARK MED	UN	30	0,90	27,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO

186	031.001.402	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Marca: MARK MED	UN	30	0,90	27,00
187	031.001.403	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 Marca: MARK MED	UN	50	0,96	48,00
190	031.001.717	SONDA FOLEY 2 VIAS 5CC Nº12 Marca: MEDIX	UN	50	2,20	110,00
191	031.001.718	SONDA FOLEY 2 VIAS 5CC Nº14 Marca: MEDIX	UN	50	2,20	110,00
192	031.001.719	SONDA FOLEY 2 VIAS 5CC Nº16 Marca: MEDIX	UN	50	2,20	110,00
193	031.001.720	SONDA FOLEY 2 VIAS 5CC Nº18 Marca: MEDIX	UN	50	2,20	110,00
230	005.001.607	SWAB COM MEIO ESTERIL PONTA DE RAYON Marca: LABOR IMPORT	UN	5000	0,33	1.650,00
		Total do Proponente				16.838,50

LUMAR COM DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	031.001.597	BENZINA LIQUIDA - FRASCO DE 1.000 ML Marca: FACILIMPE	FR	30	39,00	1.170,00
36	031.001.598	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL TRANSPARENTE RECORTÁVEL 19 A 64MM Marca: CASEX	UN	1000	15,00	15.000,00
37	031.001.599	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL BEGE OPACA RECORTÁVEL 16 A 64 MM Marca: CASEX	UN	1000	15,00	15.000,00
68	031.001.654	CURATIVO PARA INJETÁVEIS. Marca: DESKARPLAS	UN	20000	0,03	600,00
96	031.001.133	FORMOL 37% SOLUÇÃO Marca: FACILIMPE	FR	20	28,00	560,00
102	031.001.277	GLICERINA LIQUIDA 1000ML Marca: CINORD SUDESTE	LT	10	44,98	449,80
105	031.001.524	IMOBILIZADOR DE CABEÇA PARA PRANCHA DE RESGATE ADULTO Marca: PROTMED	UN	3	94,90	284,70
107	031.001.602	INTEGRADOR QUIMICO PARA VAPOR C/ 100 UNDS Marca: CLEAN-UP	PC	30	97,90	2.937,00
108	031.001.706	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO Marca: JOAO MED	UN	100	7,48	748,00
109	031.001.707	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL Marca: JOAO MED	UN	100	7,48	748,00
117	031.001.528	LANCETA 28 G CAIXA C/ 100 Marca: AGROMASS	CX	400	3,48	1.392,00
132	031.001.710	MASCARA KN 95 Marca: TAVARES CUNHA	UN	500	0,60	300,00
137	031.001.535	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE Marca: SUPERMEDY	UN	10	8,37	83,70
198	031.001.724	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA N° 06 Marca: MEDSONDA	UN	30	0,70	21,00
199	031.001.405	SONDA NASO GASTRICA CURTA Nº 08 Marca: MEDSONDA	UN	30	0,80	24,00
200	031.001.725	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA N° 10 Marca: MEDSONDA	UN	30	0,70	21,00
201	031.001.7	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA N° 12	UN	30	0,80	24,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO

	26	Marca: MEDSONDA				
202	031.001.411	SONDA NASO GASTRICA CURTA Nº 14 Marca: MEDSONDA	UN	30	0,80	24,00
203	031.001.727	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA N° 16 Marca: MEDSONDA	UN	30	1,00	30,00
204	031.001.728	SONDA NASO GÁSTRICA CURTA N° 18 Marca: MEDSONDA	UN	30	1,00	30,00
207	031.001.731	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA N° 12 Marca: MEDSONDA	UN	30	1,00	30,00
214	031.001.544	SONDA RETAL Nº 16 Marca: MEDSONDA	UN	30	1,64	49,20
215	031.001.416	SONDA RETAL Nº 18 Marca: MEDSONDA	UN	30	1,92	57,60
216	031.001.545	SONDA RETAL Nº 20 Marca: MEDSONDA	UN	30	1,86	55,80
217	031.001.417	SONDA RETAL Nº 22 Marca: MEDSONDA	UN	30	1,89	56,70
218	031.001.418	SONDA RETAL Nº 26 Marca: MARK MED	UN	30	2,48	74,40
219	031.001.419	SONDA RETAL N 28 Marca: MARK MED	UN	30	2,51	75,30
220	031.001.420	SONDA RETAL Nº 30 Marca: MARK MED	UN	30	2,70	81,00
221	031.001.422	SONDA RETAL Nº 32 Marca: MARK MED	UN	30	2,88	86,40
223	031.001.423	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 06 Marca: MEDSONDA	UN	30	0,54	16,20
224	031.001.424	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 08 Marca: MEDSONDA	UN	30	0,55	16,50
225	031.001.546	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 14 Marca: MEDSONDA	UN	30	0,59	17,70
245	031.001.676	TUBO TIPO FALCON 15 ML Marca: CRAL	UN	500	0,50	250,00
247	031.001.609	TUBO DE LATEX N° 200 Marca: LEMGRUBER	PC	6	22,90	137,40
250	031.001.679	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO ACOPLADA COM FLUXÔMETRO COM UMA SAÍDA. Marca: PROTEC EXPORT	UN	10	320,00	3.200,00
252	031.001.680	VASELINA SOLIDA C/ 500 GRS Marca: CINORD SUDESTE	UN	5	40,00	200,00
		Total do Proponente				43.851,40

CIRURGICA OLIMPIO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	031.001.631	ATADURA DE CREPE 06 CM X 4,5 M Marca: ORTHOCREM	PC	400	3,60	1.440,00
28	031.001.632	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5 M Marca: ORTHOCREM	PC	400	6,30	2.520,00
29	031.001.633	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5 M Marca: ORTHOCREM	PC	400	9,50	3.800,00
122	031.001.392	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL Nº 8,5 Marca: MEDIX	PAR	400	1,05	420,00
170	031.001.5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 1000 ML Marca:	FR	1000	7,50	7.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO

	43	JP				
171	031.001.430	SOLUÇÃO FISIOLOGICO 250ML Marca: JP	FR	6000	4,30	25.800,00
172	031.001.672	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 500 ML Marca: JP	FR	5000	5,20	26.000,00
176	023.001.032	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 1000 ML Marca: JP	FR	200	8,00	1.600,00
177	031.001.245	SOLUÇAO GLICOSADA 5% 250ML Marca: JP	FR	300	5,20	1.560,00
178	023.001.033	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML Marca: JP	FR	200	6,20	1.240,00
		Total do Proponente				71.880,00

PASSOS & ZANINI LTDA.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	031.001.482	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5000 ML Marca: SOFT	GL	130	13,90	1.807,00
4	031.001.616	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. Marca: RIOQUIMICA	FR	200	3,32	664,00
15	031.001.618	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA Marca: UNIQMED	CX	12	27,80	333,60
16	031.001.619	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA Marca: UNIQMED	CX	12	27,80	333,60
83	031.001.515	ETER SULFURICO 500 ML Marca: RIOQUIMICA	FR	10	36,34	363,40
98	031.001.521	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML NIVEL MAX. E MINIMO Marca: PROTEC	UN	20	23,50	470,00
138	031.001.016	PAPAGAIO PLASTICO Marca: DESKARPLAS	UN	6	5,99	35,94
154	026.001.465	PROTETOR OCULAR ADULTO Marca: AMP	CX	200	24,64	4.928,00
155	031.001.537	PROTETOR OCULAR INFANTIL Marca: AMP	CX	200	24,64	4.928,00
213	031.001.461	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 DE SILICONE Marca: MARKMED	UN	10	18,86	188,60
		Total do Proponente				14.052,14

GILMAR ARAUJO RODRIGUES-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
169	031.001.714	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 100 ML Marca: JP / 104910070	FR	5000	3,89	19.450,00
174	023.001.031	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 250 ML Marca: JP / 104910019	FR	500	4,20	2.100,00
175	031.001.244	SOLUÇAO GLICOFISIOLOGICA 500ML Marca: JP / 104910019	FR	300	5,27	1.581,00
		Total do Proponente				23.131,00

CIRURGICA UNIAO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	031.001.627	AMBU ADULTO COM RESERVATÓRIO Marca: SAFTI	UN	5	132,25	661,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO

31	031.001.634	ATADURA DE RAYON 7,5CM X 7,5 CM Marca: MEDI HOUSE	UN	300	4,14	1.242,00
35	031.001.635	BOLSA COLETORA DE URINA – SISTEMA FECHADO, 2.000 ML Marca: DESCARPACK	UN	200	3,22	644,00
38	031.001.638	CADARÇO PARA SONDA Marca: SONI	PC	10	3,95	39,50
46	031.001.385	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO Marca: MEDSONDA	UN	1000	0,90	900,00
47	031.001.384	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL Marca: MARKMED	UN	500	1,18	590,00
49	031.001.037	CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA Marca: SHALON	CX	4	131,11	524,44
51	031.001.036	CLOREXIDINA 1% SOLUÇÃO AQUOSA 100ML Marca: RIOQUIMICA	FR	200	2,18	436,00
53	031.001.647	COBERTOR TÉRMICO (MANTA ALUMINIZADA) 2,10 X 1,40 MTS,PARA RESGATE Marca: RESGATE SP	UN	100	5,30	530,00
54	031.001.212	COLAR CERVICAL PLASTICO COM VELCRO G Marca: RESGATE SP	UN	20	12,56	251,20
55	031.001.213	COLAR CERVICAL PLASTICO C/ VELCRO M Marca: RESGATE SP	UN	20	13,31	266,20
56	031.001.214	COLAR CERVICAL PLASTICO COM VELCRO P Marca: RESGATE SP	UN	20	13,00	260,00
57	031.001.504	COLAR CERVICAL PLASTICO COM VELCRO TAMANHO PEDIÁTRICO Marca: RESGATE SP	UN	10	13,00	130,00
58	031.001.215	COLAR CERVICAL PLASTICO COM VELCRO PP Marca: RESGATE SP	UN	12	13,00	156,00
59	031.001.648	COLETOR DE MATERIAL 13 LITROS Marca: FLEXPELL	UN	500	4,60	2.300,00
60	023.001.077	COLETOR DE MATERIAL 3 LITROS Marca: FLEXPELL	UN	400	2,30	920,00
61	031.001.505	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE Marca: CRAL	UN	500	0,33	165,00
62	031.001.217	COMADRE PLASTICO Marca: TAYLOR	UN	5	18,20	91,00
63	031.001.506	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM ADAPTIC NAO ADERENTE Marca: HELIANTO	UN	200	9,40	1.880,00
64	031.001.507	COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM ADAPTIC NAO ADERENTE 10X20CM Marca: HELIANTO	UN	200	9,40	1.880,00
69	031.001.656	DETERGENTE ENZIMÁTICO EMBALAGEM DE 5000 ML Marca: PROLINK	GL	50	72,42	3.621,00
78	031.001.512	ESPECULO VAGINAL PARA VIRGENS E MENOPAUSA Marca: KOLPLAST VAGISPEC	UN	100	2,48	248,00
79	031.001.513	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M Marca: KOLPLAST VAGISPEC	UN	500	1,13	565,00
80	031.001.514	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P Marca: KOLPLAST VAGISPEC	UN	500	1,06	530,00
81	023.001.484	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G Marca: KOLPLAST VAGISPEX	UN	200	1,38	276,00
97	031.001.5	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	1000	0,82	820,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO

	20	TRANSPARENTE 300ML Marca: MEDGRAN				
99	031.001.522	GEL PARA ECG FRASCO 250G Marca: MULTIGEL	FR	100	3,87	387,00
103	031.001.388	HASTE FLEXÍVEL Marca: USE IT	CX	100	1,35	135,00
104	031.001.028	HIPOCLORITO DE SÓDIO2,5% C/5L Marca: CICLOFARMA	GL	60	11,00	660,00
106	031.001.705	INDICADOR TESTE BIOLÓGIO Marca: CLEAN UP	UN	500	2,60	1.300,00
111	031.001.660	LAMINA BISTURI Nº 11 C/ 100 UND Marca: DESCARPACK	CX	20	21,47	429,40
112	031.001.025	LAMINA BISTURI Nº 15 C/ 100 UND Marca: DESCARPACK	CX	20	21,47	429,40
113	031.001.708	LAMINA BISTURI Nº 21 C/ 100 UND Marca: DESCARPACK	CX	20	21,47	429,40
114	031.001.661	LAMINA BISTURI Nº 22 C/ 100 UND Marca: DESCARPACK	CX	20	21,47	429,40
115	031.001.662	LAMINA BISTURI Nº 23 C/ 100 UND Marca: DESCARPACK	CX	20	21,47	429,40
118	023.001.223	LENÇOL DESCARTÁVEL 2.20 X 1.40 C/ ELÁSTICO Marca: SOCC	UN	3000	1,41	4.230,00
133	031.001.711	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO Marca: DESCARPACK	UN	200	4,00	800,00
142	031.001.229	PAPEL GRAU CIRURGICO 240X380MM Marca: HOSPFLEX	UN	1000	0,72	720,00
145	031.001.605	PERAS PARA ELETRODOS DE SUCÇÃO Marca: MEDIX	UN	50	43,33	2.166,50
146	031.001.713	PINÇA CHARON DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COR BRANCA Marca: KOLPLAST	UN	200	1,86	372,00
147	031.001.305	PINÇA ANATOMICA 14 CM Marca: GOLGRAN	UN	20	10,00	200,00
148	022.001.016	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM Marca: GOLGRAN	UN	20	10,62	212,40
194	031.001.721	SONDA FOLEY 2 VIAS 5CC Nº20 Marca: DESCARPACK	UN	50	2,50	125,00
195	031.001.722	SONDA FOLEY 2 VIAS 5CC Nº22 Marca: DESCARPACK	UN	50	2,50	125,00
196	031.001.723	SONDA FOLEY 2 VIAS 5CC Nº24 Marca: DESCARPACK	UN	50	2,50	125,00
226	031.001.426	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 16 Marca: MEDSONDA	UN	30	0,61	18,30
227	031.001.427	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 10 Marca: MEDSONDA	UN	2000	0,58	1.160,00
228	031.001.428	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 Marca: MEDSONDA	UN	100	0,59	59,00
229	031.001.429	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 18 Marca: MEDSONDA	UN	30	0,63	18,90
238	031.001.288	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL Marca: MEDLEVENSOHN	UN	200	9,99	1.998,00
239	031.001.674	TESOURA IRIS RETA – 14,5 CM Marca: GOLGRAN	UN	20	21,42	428,40
240	031.001.675	TESOURA IRIS CURVA – 12 CM Marca: GOLGRAN	UN	20	15,93	318,60
243	023.001.0	TORNEIRA DE 3 VIAS PARA	UN	100	0,59	59,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO

244	58 031.001.247	SOROTERAPIA Marca: DESCARPACK TOUCA SANFONADA PCT C/100 UN Marca: DESCARPACK	PÇ	120	6,25	750,00
		Total do Proponente				38.441,69

ROSICLER CIRURGICA LTDA EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
89	031.001.564	FIO GUIA ESTERIL Nº 2 Marca: GC MEDICA	UN	20	13,00	260,00
90	031.001.565	FIO GUIA ESTERIL Nº 3 Marca: GC MEDICA	UN	20	13,00	260,00
91	031.001.566	FIO GUIA ESTERIL Nº 4 Marca: GC MEDICA	UN	20	13,00	260,00
92	031.001.567	FIO GUIA ESTERIL Nº 5 Marca: GC MEDICA	UN	20	13,00	260,00
135	031.001.018	MICROPORE 25X10 Marca: WILTEX	UN	500	2,10	1.050,00
144	031.001.663	PAPEL LENÇOL 70 CM X 50M Marca: EASYPEL	RL	700	8,25	5.775,00
149	031.001.664	PINÇA KELLY RETA 16 CM Marca: WELDON	UN	10	33,85	338,50
150	031.001.665	PINÇA KELLY CURVA 16 CM Marca: WELDON	UN	10	33,75	337,50
151	031.001.666	PRANCHA LONGA DE RESGATE EM POLIETILENO COM 3 CINTOS MEDINDO 1,85 X 46,5 Marca: APH	UN	3	384,70	1.154,10
188	031.001.715	SONDA FOLEY 2 VIAS 5CC Nº08 Marca: WELL LEAD	UN	50	3,35	167,50
189	031.001.716	SONDA FOLEY 2 VIAS 5CC Nº10 Marca: WELL LEAD	UN	50	3,35	167,50
232	031.001.547	TALA ARAMADA EM EVA TAM. G (80X08) Marca: APH	UN	30	10,50	315,00
233	031.001.548	TALA ARAMADA EM EVA TAM G 86X10 Marca: APH	UN	30	11,40	342,00
234	031.001.549	TALA ARAMADA EM EVA TAMANHO M 63X9 Marca: APH	UN	30	8,90	267,00
235	031.001.550	TALA ARAMADA EM EVA TAMANHO P 53X8 Marca: APH	UN	30	7,40	222,00
236	031.001.551	TALA ARAMADA EM EVA TAMANHO PP 30X8 Marca: APH	UN	30	5,90	177,00
		Total do Proponente				11.353,10

ESTRELA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
32	031.001.595	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL 30G/M2 Marca: ESTRELA	UN	10000	1,30	13.000,00
33	031.001.596	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL 40G/M2 Marca: ESTRELA	UN	3000	1,93	5.790,00
116	023.001.056	LAMINA MACROSCOPIA (PAPANICOLAU) FOSCA LATERAL C/ 50UND Marca: L. IMPORT	CX	20	6,50	130,00
248	031.001.677	TUBO VACUO COM EDTA 4,5 ML - TAMPA ROXA Marca: L. IMPORT	UN	400	0,46	184,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO

249	031.001.678	TUBO VACUO SECO COM GEL SEPARADOR 6 ML - TAMPA AMARELA Marca: L. IMPORT	UN	400	0,62	248,00
		Total do Proponente				19.352,00

RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	031.001.485	AGULHA 30X7 Marca: MEDIX	UN	10000	0,05	500,00
17	031.001.620	ALCOOL 70% 1.000 ML Marca: SAFRA	LT	1000	5,82	5.820,00
18	031.001.621	ALCOOL 70% GEL GALÃO DE 5 LITROS Marca: SAFRA	GL	40	34,64	1.385,60
70	031.001.034	ELETRODO Marca: MEDIX	PC	15	10,39	155,85
73	031.001.657	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Marca: MEDIX	UN	1000	0,87	870,00
110	031.001.526	LAMINA BISTURI Nº 10 C/ 100 UND Marca: MEDIX	CX	20	21,39	427,80
124	031.001.530	LUVA NITRILICA P CX C/ 100 Marca: MEDIX	CX	200	10,99	2.198,00
125	031.001.531	LUVA NITRILICA PP CX C/100 Marca: MEDIX	CX	200	11,36	2.272,00
126	031.001.709	LUVA NITRILICA M CX C/ 100 Marca: MEDIX	CX	200	10,92	2.184,00
127	026.001.460	LUVA PROCEDIMENTO EXTRA P COM 100 Marca: MEDIX	CX	300	12,49	3.747,00
128	031.001.532	LUVA PROCEDIMENTO G CX C/ 100 Marca: MEDIX	CX	100	12,49	1.249,00
129	031.001.533	LUVA PROCEDIMENTO M CX C/ 100 Marca: MEDIX	CX	400	12,49	4.996,00
		Total do Proponente				25.805,25

ALFALAGOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	031.001.625	ALMOTOLIA MARRON C/ BICO RETO 500 ML Marca: BIOMEDICA	UN	50	2,70	135,00
23	031.001.626	ALMOTOLIA TRANSP. C/ BICO RETO 500 ML Marca: BIOMEDICA	UN	50	2,64	132,00
48	031.001.210	CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA Marca: TECHNOFIO	CX	4	108,09	432,36
52	031.001.646	CLOREXIDINA 2 % DEGERMANTE SOLUÇÃO TENSOATIVA - ALMOTOLIA DE 100 ML Marca: RIOQUIMICA	FR	200	2,97	594,00
71	031.001.563	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL COM INJETOR LATERAL 150CM Marca: BIOSANI	UN	100	1,10	110,00
76	031.001.704	ESPARADRAPO 5 CM X 4,5 M BRANCO Marca: MARCA PROPRIA	UN	500	3,63	1.815,00
100	031.001.523	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA FRASCO 250G Marca: MULTIGEL	FR	50	3,58	179,00
120	031.001.583	LUVA CIRURGICA Nº 8.0 ESTÉRIL Marca: SANRO	PAR	400	1,00	400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO

121	031.001.529	LUVA CIRURGICA Nº 7,5 ESTERIL Marca: SANRO	PAR	400	1,00	400,00
123	031.001.408	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7 Marca: SANRO	PAR	400	1,00	400,00
153	031.001.668	PROPÉ TIPO SAPATILHA DESCARTÁVEL Marca: ANADONA	PC	50	5,58	279,00
162	005.001.599	SERINGA 20ML DESCARTÁVEL Marca: SR MS	UN	10000	0,32	3.200,00
164	005.001.601	SERINGA 1ML COM AGULHA 8X0,33 100UI Marca: SR	UN	10000	0,22	2.200,00
251	031.001.006	VASELINA LIQUIDA 1L Marca: VIC PHARMA	LT	10	23,42	234,20
		Total do Proponente				10.510,56

Item	Código	SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
65	031.001.652	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL EMBALAGEM COM 10 UNIDADES Marca: LARISMED	PC	50000	0,46	23.000,00
66	031.001.653	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL Marca: SERRANA	PC	100	14,40	1.440,00
84	031.001.030	FIO DE NYLON PRETO2-0 Marca: MEDIX	CX	36	37,35	1.344,60
85	031.001.272	FIO DE NYLON PRETO 3-0 Marca: MEDIX	CX	36	37,35	1.344,60
86	031.001.273	FIO DE NYLON PRETO 4-0 Marca: MEDIX	CX	36	37,35	1.344,60
87	031.001.517	FIO DE NYLON PRETO 5-0 Marca: MEDIX	CX	36	37,35	1.344,60
88	031.001.518	FIO DE NYLON PRETO 6-0 Marca: MEDIX	CX	36	37,35	1.344,60
130	031.001.534	LUVA PROCEDIMENTO P CX C/ 100 Marca: MEDIX	CX	400	12,75	5.100,00
134	031.001.712	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL Marca: MEDIX	UN	200	6,44	1.288,00
163	005.001.600	SERINGA 5ML DESCARTÁVEL Marca: MEDIX	UN	16000	0,23	3.680,00
165	005.001.602	SERINGA 10ML DESCARTÁVEL Marca: MEDIX	UN	6000	0,33	1.980,00
166	005.001.603	SERINGA 3ML DESCARTÁVEL Marca: MEDIX	UN	15000	0,15	2.250,00
		Total do Proponente				45.461,00

Item	Código	CUNHA E SAVAZIDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	031.001.640	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº 14) Marca: gamma	UN	600	1,35	810,00
41	031.001.641	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº 16) Marca: gamma	UN	600	1,36	816,00
42	031.001.642	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº 18) Marca: gamma	UN	600	1,36	816,00
43	031.001.6	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº 20)	UN	600	1,36	816,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO

	43	Marca: gamma				
44	031.001.644	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº 22) Marca: gamma	UN	3000	1,35	4.050,00
131	005.001.598	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM CLIP NASAL Marca: medix	UN	100000	0,07	7.000,00
		Total do Proponente				14.308,00

Item	Código	LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	031.001.629	APARELHO PRESSÃO COM FECHO DE METAL ADULTO. Marca: ACCUMED	UN	60	61,61	3.696,60
45	031.001.645	CATETER INTRAVENOSO (ABOCAT Nº 24) Marca: MEDIX	UN	3000	1,36	4.080,00
72	031.001.453	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ FLASHBOL Marca: INJEX	UN	8000	0,57	4.560,00
93	031.001.519	FITA ADESIVA 19CM X50M Marca: CIEX	RL	400	3,71	1.484,00
94	031.001.659	FITA ADESIVA PARA USO EM AUTOCLAVE 19X30 M Marca: MASTERFIX	RL	200	3,58	716,00
95	031.001.600	FIXADOR CELULAR SPRAY C/ 100ML Marca: CRAL	VD	24	7,06	169,44
119	023.001.301	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,00 X 0,90 C/ ELÁSTICO Marca: ANADONA	UN	1000	0,80	800,00
141	031.001.015	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X250MM Marca: HARBO	UN	3000	0,26	780,00
143	031.001.397	PAPEL GRAU CIRURGICO 90X260MM Marca: HARBO	UN	5000	0,15	750,00
158	031.001.539	SCALP Nº 19G Marca: MEDIX	UN	1000	0,24	240,00
159	031.001.540	SCALP Nº 21 G Marca: MEDIX	UN	10000	0,24	2.400,00
160	031.001.541	SCALP Nº 23G Marca: MEDIX	UN	10000	0,24	2.400,00
161	031.001.542	SCALP Nº 25G Marca: MEDIX	UN	3000	0,24	720,00
		Total do Proponente				22.796,04

Item	Código	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
75	031.001.703	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M BRANCO Marca: ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 100MMX4,5M C/1UN|CIEX	UN	300	8,74	2.622,00
		Total do Proponente				2.622,00

Item	Código	NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS M Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
74	031.001.511	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA Marca: labplast	UN	1000	0,40	400,00
241	031.001.608	TESTE RAPIDO P/ GRAVIDEZ Marca: cepalab	UN	500	0,50	250,00
		Total do Proponente				650,00

Item	Código	ABA MED LTDA Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
ESTADO DE SÃO PAULO

				de	Unitário	Total
1	031.001.615	ABAIXADOR DE LÍNGUA Marca: THEOTO	PCT	120	4,99	598,80
8	031.001.486	AGULHA 13X4,5 MM Marca: TKL	UN	3000	0,05	150,00
9	031.001.487	AGULHA 20X5,5 MM Marca: TKL	UN	3000	0,05	150,00
10	031.001.701	AGULHA 25X6 MM Marca: TKL	UN	12000	0,05	600,00
11	031.001.488	AGULHA 25X7MM Marca: TKL	UN	10000	0,05	500,00
12	031.001.489	AGULHA 25X8 MM Marca: TKL	UN	8000	0,05	400,00
13	031.001.490	AGULHA 30X8 MM Marca: TKL	UN	8000	0,05	400,00
14	031.001.491	AGULHA 40X12 MM Marca: TKL	UN	24000	0,05	1.200,00
19	031.001.558	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO COM 12 ROLOS - 10CM Marca: COLINA TEXTIL	PC	20	5,94	118,80
20	031.001.623	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO COM 12 ROLOS -20 CM Marca: COLINA TEXTIL	PC	20	11,88	237,60
21	031.001.624	ALGODÃO 500 GRAMAS Marca: FAROL	PC	200	13,74	2.748,00
25	031.001.628	AMBU INFANTIL COM RESERVATÓRIO Marca: FOYOMED	UN	5	117,95	589,75
30	031.001.702	ATADURA DE CREPE 30 CM X 4,5 M Marca: KASMED	PC	400	19,34	7.736,00
50	031.001.211	CATGUT SIMPLES 5-0 C/ AGULHA Marca: SHALON	CX	4	1,60	6,40
77	031.001.658	ESPÁTULA DE AYRES Marca: THEOTO	PC	30	6,30	189,00
82	031.001.356	ESTETOSCOPIO Marca: ADVATIVE	UN	50	16,18	809,00
167	031.001.607	SERINGA 60 ML DESCARTÁVEL Marca: TKL	UN	200	0,81	162,00
183	031.001.399	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 Marca: MEDSONDA	UN	30	0,32	9,60
242	031.001.553	TIRAS GLICEMIA CAPILAR CAIXA COM 50 TIRAS Marca: ONCALPLUS	CX	1000	0,65	650,00
		Total do Proponente				17.254,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 22 DE AGOSTO DE 2023

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

PROCESSO 069/2023
Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA

N. 004/2023

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SP

OBJETO
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BOTINAS, LENÇÓIS E FRONHAS, DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAISO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 30.387,20

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **23/08/2023** às **8h**
Até **30/08/2023** às **8h**

PERÍODO DE LANCES
De **30/08/2023** às **8h30**
Até **30/08/2023** às **14h30**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

1390199-74bdc51a266c63c5e226630c6101ae39

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..... 5
4. FASE DE LANCES..... 6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 7
6. HABILITAÇÃO 9
7. CONTRATAÇÃO 10
8. SANÇÕES 11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13

1390199-74bdc51a266c63c5e226630c6101ae39

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°069/2023)

Torna-se público que o Município de Paraíso, Estado de São Paulo, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento ***MENOR PREÇO,*** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Art. 48, Inciso III da LC 123/06 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:30/08/2023

Link: http://transparencia.pmparaiso.com.br:8079/comprasedital/

Horário da Fase de Lances: 8:30m às *14:30m*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de aquisição de uniformes, botas, lençóis e fronhas, destinados ao Setor de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Obs: O modelo e descritivo está anexo a este documento – Termo de Referência

- O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema FIORILI, disponível no endereço eletrônico:

http://transparencia.pmparaiso.com.br:8079/comprasedital/

1390199-74bdc51a266c63c5e226630c6101ae39

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

1390199-74bdc51a266c63c5e226630c6101ae39

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

1390199-74bdc51a266c63c5e226630c6101ae39

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, inserir às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1% (um)*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

1390199-74bdc51a266c63c5e226630c6101ae39

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1390199-74bdc51a266c63c5e226630c6101ae39

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Município de Paraíso - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1390199-74bdc51a266c63c5e226630c6101ae39

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Município de Paraíso - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1390199-74bdc51a266c63c5e226630c6101ae39

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

1390199-74bdc51a266c63c5e226630c6101ae39

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1390199-74bdc51a266c63c5e226630c6101ae39

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira,

1390199-74bdc51a266c63c5e226630c6101ae39

cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma do **sistema Fiorili e no site www.paraiso.sp.gov.br,** e encaminhado automaticamente aos fornecedores participantes da Dispensa Eletrônica.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Município de Paraíso - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

1390199-74bdc51a266c63c5e226630c6101ae39

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Paraíso, 22 de Agosto de 2023.

1390199-74bdc51a266c63c5e226630c6101ae39

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI

Município de Paraíso - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ANEXO I

1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2 - Para **ME/EPP**, apresentar junto com o ato constitutivo, um dos seguintes documentos:

1.2.1 Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

1.2.2 Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

1.2.3. Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

2- PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

2.3 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito) conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto n°. 5.512 de 15 de agosto de 2005;

2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Diretoria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante, dos tributos relativos à atividade da empresa, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

2.5 Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11."

3- PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física há menos **de 90 (noventa) dias** da data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

4. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo III.

4.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Anexo III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

*** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES***

	1. Camiseta Tradicional Manga Curta - Curso de Gestantes **Descritivo**: - Camiseta tradicional manga curta - Tecido: malha DRY FIT (100% poliéster), - Cor: LILÁS - Possuir estampa em silk screen na frente lateral superior esquerdo (anexo) e atrás estampa em silk screen centralizada (Arte saúde da família) e escrito **Equipe de Saúde da Família** (anexo) Cor:  Frente: 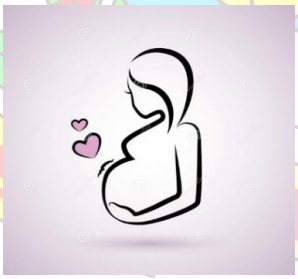	20	**08 Unidades tamanho M** **10 Unidades tamanho G** **02 Unidades tamanho GG**	**Tamanho a definir conforme amostra**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

	Costas: SaúdedaFamília TABELA DE MEDIDAS 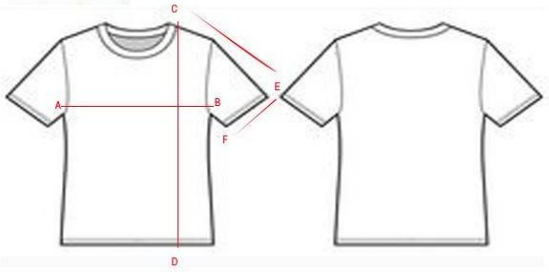 DISTÂNCIA ENTRE OS PONTOS / TAMANHOS 2 4 6 8 10 12 14 16 P M G GG EG EGG A e B: 34 37 39 40 43 45 47 49 50 53 54 57 60 63 C e D: 44 47 50 53 57 60 63 66 71 73 75 77 79 81 C e E: 20 21 23 24 24 28 30 33 35 36 38 40 42 44 E e F: 9,5 10 10 11 12 13 14 15 16 17 17 19 20 21 * Todas as medidas estão em centímetros e deverão ser consideradas em "linha reta" * As demais medidas deverão ser proporcionais às descritas nessa tabela * Variação máxima permitida: 1,0 cm			
	2. Camiseta tradicional manga curta - Campanha Outubro Rosa/ Novembro Azul **Descritivo**: - Camiseta tradicional manga curta - Tecido: malha POLIVISCOSE (67% poliéster e 33% viscose), - Cor: PRETO, - Possuir estampa em silk screen na frente centralizada (Arte CAMPANHA OUTUBRO ROSA – NOVEMBRO AZUL). (anexo) Cor:	100	20 Unidades tamanho M 60 Unidades tamanho G 20 Unidades tamanho GG	Tamanho a definir conforme amostra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo



Frente:



:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

TABELA DE MEDIDAS

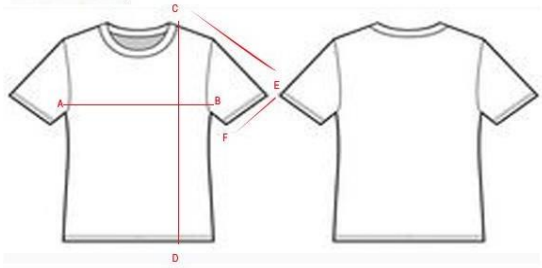

DISTÂNCIA ENTRE OS PONTOS	TAMANHOS													
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EGG
A e B	34	37	39	40	43	45	47	49	50	53	54	57	60	63
C e D	44	47	50	53	57	60	63	66	71	73	75	77	79	81
C e E	20	21	23	24	24	28	30	33	35	36	38	40	42	44
E e F	9,5	10	10	11	12	13	14	15	16	17	17	19	20	21

** Todas as medidas estão em centímetros e deverão ser consideradas em "linha reta"*
** As demais medidas deverão ser proporcionais às descritas nessa tabela*
** Variação máxima permitida: 1,0 cm*

3. Camiseta tradicional manga curta - Equipe ESF

Descritivo:
- Camiseta tradicional manga curta
- Tecido: malha DRY FIT (100% poliéster),
- Cor: AZUL ROYAL,
- Possuir estampa em silk screen na frente lateral superior lado esquerdo a arte saúde da família (anexo).

Cor:



Frente:

50

10 Unidades tamanho M

20 Unidades tamanho G

20 Unidades tamanho GG

Tamanho a definir conforme amostra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

SaúdedaFamília

TABELA DE MEDIDAS

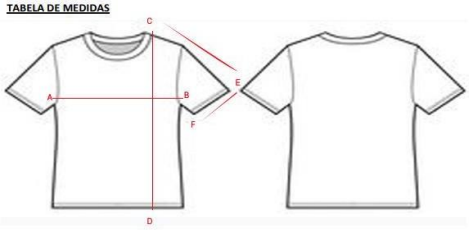

DISTÂNCIA ENTRE OS PONTOS	TAMANHOS													
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EGG
A e B	34	37	39	40	43	45	47	49	50	53	54	57	60	63
C e D	44	47	50	53	57	60	63	66	71	73	75	77	79	81
C e E	20	21	23	24	24	28	30	33	35	36	38	40	42	44
E e F	9,5	10	10	11	12	13	14	15	16	17	17	19	20	21

** Todas as medidas estão em centímetros e deverão ser consideradas em "linha reta"*
** As demais medidas deverão ser proporcionais às descritas nessa tabela*
** Variação máxima permitida: 1,0 cm*

4. Camiseta tradicional manga curta - Setembro Amarelo

Descritivo:
- Camiseta tradicional manga curta
- Tecido: malha POLIVISCOSE (67% poliéster e 33% viscose), - Cor BRANCA.
- Possuir estampa em silk screen na frente centralizada (anexo)

Cor:



Frente:

80

20 Unidades tamanho M

40 Unidades tamanho G

20 Unidades tamanho GG

Tamanho a definir conforme amostra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

	 TABELA DE MEDIDAS 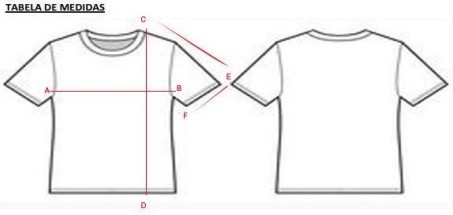 DISTÂNCIA ENTRE OS PONTOS / TAMANHOS 2 4 6 8 10 12 14 16 P M G GG EG EGG A e B 34 37 39 40 43 45 47 49 50 53 54 57 60 63 C e D 44 47 50 53 57 60 63 66 71 73 75 77 79 81 C e E 20 21 23 24 24 28 30 33 35 36 38 40 42 44 E e F 9,5 10 10 11 12 13 14 15 16 17 17 19 20 21 * Todas as medidas estão em centímetros e deverão ser consideradas em "linha reta" * As demais medidas deverão ser proporcionais às descritas nessa tabela * Variação máxima permitida: 1,0 cm			
	5. Uniforme Operacional – Jaleco e Calça - Jaleco operacional sem mangas - Tecido: Tricoline Ibiza (65% poliéster, 30% algodão, 5% elastano) - Cor: CINZA GRAFITE - Possuir bordado no bolso com brasão da Prefeitura Municipal de Paraíso e dizeres "**AUXILIAR DE LIMPEZA**" (em caixa alta na cor branco) medindo 8 cm de largura por altura proporcional, localizado na frente lado esquerdo altura do peito, e bolsos inferiores em tamanhos 16cm x 16cm, lado esquerdo e direito na altura do quadril. - Calça operacional com elástico em Tricoline Ibiza (65% poliéster, 30% algodão, 5% elastano) - Cor: CINZA GRAFITE - Possuir bolsos na parte traseira totalizando 02, um de cada lado.	12	Un	Tamanho a definir conforme amostra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

				
	6. Camisete feminino manga curta **Descritivo:** **Setor - Recepção:** - Camisete feminino manga curta - Tecido fil-a-fil (50% poliéster e 50% algodão) - Cor: AZUL CLARO com colarinho interno e vista dos botões e frisos nas mangas na cor azul marinho. - Possuir bordado na frente lado esquerdo altura do peito medindo 8 cm de largura por altura proporcional contendo o Brasão da Prefeitura Municipal de Paraíso e letreiros com os dizeres "**RECEPÇÃO"** em caixa alta na cor azul marinho. **Setor – Secretaria:** - Camisete feminino manga curta - Tecido fil-a-fil (50% poliéster e 50% algodão) - Cor: AZUL CLARO com colarinho interno e vista dos botões e frisos nas mangas na cor azul marinho. - Possuir bordado na frente lado esquerdo altura do peito medindo 8 cm de largura por altura proporcional contendo o Brasão da Prefeitura Municipal de Paraíso e letreiros com os dizeres "**SECRETARIA"** em caixa alta na cor azul marinho. **Setor - Farmácia:** - Camisete feminino manga curta - Tecido fil-a-fil (50% poliéster e 50% algodão) - Cor: AZUL CLARO com colarinho interno e vista dos botões e frisos nas mangas na cor azul marinho. - Possuir bordado na frente lado esquerdo altura do peito medindo 8 cm de largura por altura proporcional contendo o Brasão da Prefeitura Municipal de Paraíso e letreiros com os dizeres **"FARMÁCIA MUNICIPAL"** em caixa alta na cor azul marinho. Modelo:	35	Un	Tamanho a definir conforme amostra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo



TABELA DE MEDIDA DOS UNFORMES

Modelo: CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA

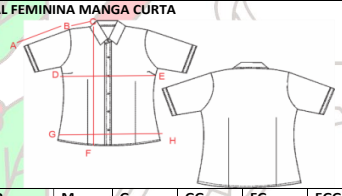

Pontos/ Tamanhos	PP	P	M	G	GG	EG	EGG	XG	XGG
A e B	17	18	19	20	21	22	23	23	23
B e C	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15
D e E	49	52	55	58	61	64	67	70	73
C e F	59	60	61	63	65	67	69	71	73
G e H	52	55	58	61	63	66	69	72	75

Observação: *Medidas EM CENTÍMETROS, considerando em "linha reta", com tolerância de cerca de 1 cm para mais ou para menos, a variar pela composição do tecido a ser confeccionado. NÃO SE TRATA DE ALFAIATARIA

7. Camisa Tradicional Social Masculina Manga Curta

Descritivo:
- Camisa: manga curta
- Tecido: Profit (33% algodão e 67% poliéster)
- Cor: AZUL – 1241.
- Com bolso bordado na barra do bolso (nome individual)
- Bordado no centro do bolso medindo 8cm de largura por altura proporcional (Brasão da Prefeitura Municipal de Paraíso + Saúde- Paraíso/SP - Motorista) em caixa alta na cor azul marinho.

22 | Un | Tamanho a definir conforme amostra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

	 **Modelo:** **TABELA DE MEDIDA DOS UNFORMES** **Modelo: CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA**  **Pontos/ Tamanhos** | **PP** | **P** | **M** | **G** | **GG** | **EG** | **EGG** | **XG** | **XGG** **A e B** | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 **B e C** | 14 | 14,5 | 15 | 15,5 | 16 | 16,5 | 17 | 17,5 | 18 **D e E** | 50 | 53 | 56 | 59 | 62 | 65 | 68 | 71 | 74 **C e F** | 68 | 69 | 70 | 72 | 74 | 76 | 78 | 78 | 78 **G e H** | 47 | 50 | 53 | 56 | 59 | 61 | 64 | 67 | 70			
	8. Avental unissex hospitalar (para procedimentos US e GO) **Descritivo:** - Tecido: Brim leve (100% algodão); - Modelo unissex, sem mangas; - Cor: VERDE HOSPITALAR; - Transpassado na frente com 1,10 de comprimento e tiras internas e externas para amarração; - Tamanho: ÚNICO AJUSTÁVEL **Modelo:**	50	Un	Tamanho único ajustável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

				
	9. Jaleco Operacional para Agentes Comunitários de Saúde **Descrição:** - Jaleco operacional sem mangas; - Tecido: Oxford (100% Poliéster); - Cor: AZUL CLARO - Possuir silk com logo da **Saúde da Família**, localizado na frente lado esquerdo altura do peito, e bolsos inferiores em tamanhos 16cm x 16cm, lado esquerdo e direito na altura do quadril, totalizando 02 bolsos. Nas costas, parte superior centralizado silk "**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**" na cor branco. Modelo:  SaúdedaFamília	30	Un	Tamanho a definir conforme amostra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

	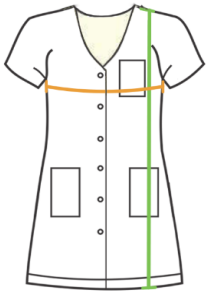 Larg x Alt PP 50 x 78cm P 51 x 79cm M 53 x 80cm G 55 x 82cm GG 58 x 83cm EGG 62 x 86cm			
	10. Camiseta para Agente Comunitária de Saúde **Descritivo:** - Camiseta tradicional com decote em "V" - Manga: curta - Confeccionada em malha POLIVISCOSE (67% poliéster e 33% viscose), - Cor: BRANCA - Possuir silk com logo da **Saúde da Família**, localizado na frente lado esquerdo altura do peito Modelo:  SaúdedaFamília	15	Un	Tamanho a definir conforme amostra
	11. Conjunto Operacional Hospitalar - Uniforme para enfermagem scrub+ calça Descritivo: - Jaleco operacional Hospitalar com gola "V" - Tecido Tricoline ibiza (65% poliéster, 30% algodão, 5% elastano) - Cor AZUL BIC, manga curta - Possuir bordado na cor branco na frente lado esquerdo altura do peito medindo 8 cm de largura por altura proporcional	44	Un	Tamanho a definir

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

	contendo brasão da Prefeitura Municipal de Paraíso e os dizeres **"TÉCNICA DE ENFERMAGEM"** em caixa alta em tamanho proporcional à arte. - Possuir bolsos frontais localizados nas laterais altura da cintura, totalizando 02 bolsos, sendo 01 do lado direito e 1 doa lado esquerdo, com medida aproximada de 16cm x 16cm. - Calça com elástico na cintura, reta, bolsos traseiros na mesma cor do jaleco.  - Jaleco operacional Hospitalar com gola "V" - Tecido Tricoline Ibiza (65% poliéster, 30% algodão, 5% elastano) - Cor azul marinho (G2-3008) manga curta - Possuir bordado na cor branco na frente lado esquerdo altura do peito medindo 8 cm de largura por altura proporcional contendo brasão da Prefeitura municipal de Paraíso e os dizeres "**ENFERMEIRA"** em caixa alta em tamanho proporcional à arte - Possuir bolsos frontais localizados nas laterais altura da cintura dispostos um sobre o outro, totalizando 4 bolsos em cada peça, sendo 2 no lado direito e 2 do lado esquerdo. - Calça em elástico na cintura, reta, bolsos traseiros na mesma cor do jaleco. Modelo:			conforme amostra

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

				
	12. Lençol para unidade - Lençol simples em tecido percal 100% algodão - Silkado em azul marinho **"UBS PARAÍSO"** - Cor: branco - Medidas: 2,00 comprimento x 1,40 largura 	50	Un	
	13. Lençol para quarto de descanso - Lençol simples em tecido percal 100% algodão - Silkado em azul marinho **"UBS PARAÍSO"** - Cor: amarelo e verde claro - Medidas: 1,90 comprimento x 0,90 largura	12	06 Unidades de cada cor	
	14. Fronha para unidade - Fronha em percal 100% algodão - Silkado em azul marinho **"UBS PARAÍSO"** - Cor: branco - Medidas: 0,50 largura x 0,70 comprimento	50	Un	
	15. Fronha para quarto de descanso - Fronha em percal 100% algodão - Silkado em azul marinho **"UBS PARAÍSO"** - Cor: amarelo e verde claro - Medidas: 0,50 largura x 0,70 comprimento	12	06 Unidades de cada cor	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

	16. Lençol para Ultrassom - Lençol simples em tecido percal 100% algodão - Silkado em azul marinho **UBS PARAÍSO** - Cor: branco - Medidas: 1,00 comprimento x 0,90 largura	30	Un	
	17. Toalha de Rosto - Medidas: 44cm x 70cm - Peso: 110 Gramas - Gramatura: 350 g/m2 - Material: 100% Algodão - Cor: branco 	30	Un	
	18. Botina coturno de couro bota com CA 42505 - Couro 100% Natural Nobuck, com cadarços - Solado em borracha blaqueado - Colarinho acolchoado - Palmilha em PU Injetado, trazendo alto conforto ao usuário. - Biqueira de PVC - Cor: Marrom - CA 42505 * Sugestão: Marca Confiança 	20	Un	**N°35 = 01** **N°36 = 01** **N°37 = 05** **N°39 = 02** **N°40 = 03** **N°41 = 03** **N°42 = 03** **N°43 = 02**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

C O N V O C A Ç Ã O

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO**, Estado de São Paulo, sediada à Rua do Café nº 649, na cidade de Paraíso, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **WALDOMIRO ANTONIO SGOBI, CONVOCA** a população em geral, representantes de Associações e Entidades dos diversos segmentos da Sociedade, para participarem da Audiência Pública, em cumprimento do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu artigo 48 e respectivos parágrafos, para apresentações de sugestões na elaboração do **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.024**, que será realizada no dia 28 de agosto, à partir das 19:00 horas, na Câmara Municipal de Paraíso, à Rua Prof. Sud Menucci, nº 505.

Paraíso, 18 de agosto de 2.023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO –

1-CATRINI RAMOS BUOSI LENTE - RG nº 43.397.377-7-SSP/SP, Professora Efetiva – PEB II, Geografia, na Prefeitura Municipal de Paraíso/SP, na EMEF Profª Maria Franco de Sousa Penariol e Professora Efetiva - PEB II, Geografia, para a função de docente, na Prefeitura Municipal de Cajobi/SP, lotada na EMEIF Prof. Darwin Freitas Ramalho – Ato decisório nº 09/2023. **ACÚMULO LEGAL.**

Paraíso,26 de maio de 2.023. Registre-se. Publique-se.

.....

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

1-GISELI ROCHA FULAS - RG 22.601.306-6-SSP/SP, Professor II – Língua Portuguesa, Categoria F do Estado, lotada na escola EE Nicola Mastrocola, em Catanduva/SP e admitida pela Prefeitura Municipal de Paraíso/SP para a função de docente, PEB II – Língua Portuguesa, Efetiva, junto a EMEF "Profª. Maria Franco de Sousa Penariol" – **ACÚMULO LEGAL -** Ato decisório nº 08/2023. **ACÚMULO LEGAL.**

Paraíso, 26 de maio de 2.023. Registre-se. Publique-se.

.....

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

1-MILENA RUSALEN - RG 23.644.415-3-SSP/SP, Professor II – Categoria F – Arte , do Estado, lotada na escola EE Izabel Lerro Ortenblad – Novais/SP e admitida pela Prefeitura Municipal de Paraíso/SP para a função de docente, PEB II – Arte, Efetiva, junto a EMEF "Profª. Maria Franco de Sousa Penariol" – **ACÚMULO LEGAL -** Ato decisório nº 06/2023. **ACÚMULO LEGAL.**

Paraíso, 26 de maio de 2.023. Registre-se. Publique-se.

.....

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

1-NATALIA SABIÃO - RG 41.236.727-0-SSP/SP, Professora Efetiva- PEB II- Inglês lotada na EMEF "Profº Hélio de Sousa Castro", em Paraíso/SP, município de Paraíso e Professora Efetiva - PEB II – Língua Portuguesa, para a função de docente, na Prefeitura Municipal de Paraíso/SP, junto a EMEF "Profª. Maria Franco de Sousa Penariol" – Ato decisório nº 10/2023. **ACÚMULO LEGAL.**

Paraíso, 26 de maio de 2.023. Registre-se. Publique-se.

.....

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO –

1-PAMELA AP. RIBEIRO PINELLI - RG nº 39.776.788-2-SSP/SP, Professora Efetiva – PEB II, Inglês, na Prefeitura Municipal de Paraíso/SP, na EMEF Profª Maria Franco de Sousa Penariol e Professora Efetiva - PEB II - Inglês, para a função de docente, na Prefeitura Municipal de Catanduva/SP, lotada nas escolas EMEF Professor Mário Juliano Pozetti e EMEF Profa Darci Helena Delgado Januário. Ato decisório nº 07/2023. **ACÚMULO LEGAL.**

Paraíso, 26 de maio de 2.023. Registre-se. Publique-se.

.....

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO –

1-THAÍS CRISTINA TURIM CARÓSIO - RG nº 41.723.679-7-SSP/SP, Professora Efetiva – PEB I na Prefeitura Municipal de Paraíso/SP, no CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilela Rosa e Professora Efetiva - PEB I na Prefeitura Municipal de Palmares Paulista/SP, lotada no CEMEI " Profa Santa Juliatto– Ato decisório nº 02/2023. **ACÚMULO LEGAL.**

Paraíso, 20 de abril de 2.023. Registre-se. Publique-se.

.....

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

1- EDUARDA ROSSI- RG 49.813.850-1-SSP/SP, Professor Efetivo- PEB I- Professora Estagiária- lotado na EMEF "Profº Hélio de Sousa Castro"em Paraíso/SP, e Professor Contratado, Regime C.L.T.- PEB I – para a função de docente, na Prefeitura Municipal de Paraíso/SP, junto ao CEMEI do Proinfância Prof. Vilson Vilelea Rosa – Ato decisório nº 03/2023. **ACÚMULO LEGAL.**

Paraíso, 20 de abril de 2.023. Registre-se. Publique-se.

.....

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

1- EVERALDO JOSE PENARIOL RG 25.534.754-6-SSP/SP, Professor Efetivo- PEB I - lotado na EMEF "Profº Hélio de Sousa Castro"em Paraíso/SP, e Professor Contratado, Regime C.L.T.- PEB I – para a função de

docente, na Prefeitura Municipal de Paraíso/SP, junto a EMEF "Profº Hélio de Sousa Castro" – Ato decisório nº 04/2023. **ACÚMULO LEGAL.**

Paraíso, 20 de abril de 2.023. Registre-se. Publique-se.

.....

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

1- JEAN CARLO PEDROZO- RG 40.905.733-2-SSP/SP, Professor Efetivo- PEB II- Educação Física - lotado na EMEF "Profº Hélio de Sousa Castro" e Projeto Educacional Ampliando o Saber em Paraíso/SP, município de Paraíso e Professor Contratado, Regime C.L.T.- PEB II – Inglês, para a função de docente, na Prefeitura Municipal de Paraíso/SP, junto a EMEF "Profª. Maria Franco de Sousa Penariol" e EMEF "Profº Hélio de Sousa Castro" – Ato decisório nº 05/2023. **ACÚMULO LEGAL.**

Paraíso, 20 de abril de 2.023. Registre-se. Publique-se.

.....

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO –

1- ROSELINE DE FÁTIMA OLEGÁRIO - RG 29.097.074-X-SSP/SP, Professora Efetiva – PEB.II -AEE na Prefeitura Municipal de Paraíso/SP, lotada na EMEF "Prof. Hélio de Sousa Castro" e Professora Efetiva- PEB. II- AEE na Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, lotada na EMEF. "Cel. Aureliano Junqueira Franco – Ato decisório nº 01/2023. **ACÚMULO LEGAL.**

Paraíso, 20 de abril de 2.023 Registre-se. Publique-se.

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

FAÇO PÚBLICO, em obediência ao disposto no artigo 209, "caput", do Regimento Interno da Câmara, que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu parecer favorável, às Contas da Prefeitura Municipal de Paraíso, relativa ao Exercício Financeiro de 2021, sendo responsável o **Senhor WALDOMIRO ANTONIO SGOBI- Prefeito Municipal**, com o seguinte teor:

PARECER
TC-006911.989.20-0

Prefeitura Municipal: Paraíso.
Exercício: 2021.
Prefeito: Waldomiro Antonio Sgobi.
Procurador de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-13.
Fiscalização atual: UR-13.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. EQUILÍBRIO DA GESTÃO FISCAL. GASTOS COM PESSOAL. INCLUSÃO DAS DESPESAS RELATIVAS À TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. ATENDIMENTO DO LIMITE DISPOSTO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. FALHAS PASSÍVEIS DE RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL. PAGAMENTO A SERVIDORA EM DESACORDO COM O TETO CONSTITUCIONAL. COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL.

ITENS	*RESULTADOS*
Ensino	25,72%
FUNDEB	100%
Magistério	73,67%
Pessoal	47,58%
Saúde	20,22%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit de 8,31% = R$ 2.877.633,50
Resultado Financeiro	Positivo = R$ 6.431.747,65
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 30 de maio de 2023, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Diante da falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB em prédios municipais e Unidades de Ensino e Saúde apontados pela UR-13, determina, ainda, o envio de Ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros para que providencie a devida fiscalização.

Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 - Paraíso – SP
CGC/MF n.º. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento
Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567-1173 – Cx.Postal 24

Determina, por fim, a expedição de Ofício à Câmara Municipal de Paraíso, nos termos da Resolução nº 08/20, noticiando sobre os pagamentos efetuados a servidora acima do teto constitucional, em desconformidade com o estabelecido pelo art. 39, XI, da Constituição Federal, para eventuais providências que entender cabíveis.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 15 de junho de 2023.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 21 DE AGOSTO DE 2023.

KELTON JULIANO DOS REIS
Presidente da Câmara

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELI CHAGAS DE ARRUDA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LHAW-60AA-6HWU-JYQB

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

SEGUNDA CÂMARA – SESSÃO DE 30/05/2023 – ITEM 40

TC-006911.989.20-0
Prefeitura Municipal: Paraíso.
Exercício: 2021.
Prefeito: Waldomiro Antonio Sgobi.
Procurador de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-13.
Fiscalização atual: UR-13.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. EQUILÍBRIO DA GESTÃO FISCAL. GASTOS COM PESSOAL. INCLUSÃO DAS DESPESAS RELATIVAS À TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. ATENDIMENTO DO LIMITE DISPOSTO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. FALHAS PASSÍVEIS DE RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL. PAGAMENTO A SERVIDORA EM DESACORDO COM O TETO CONSTITUCIONAL. COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL.

RELATÓRIO

Em exame as Contas da **Prefeitura Municipal de Paraíso,** relativas ao **Exercício de 2021**.

Responsável pela fiscalização *in loco*, a Unidade Regional de Araraquara – UR-13 elaborou o Relatório de fls. 1/72, contido no evento 39.95, consignando os apontamentos que seguem:

CONTROLE INTERNO – embora faça referência, o Relatório produzido pelo Setor não analisou as despesas destinadas ao enfrentamento da Pandemia da Covid-19; ausência de avaliação das Políticas Públicas planejadas e executadas no Município, restringindo-se a informar os percentuais de aplicação, atendendo parcialmente às disposições contidas nos artigos 74 da Constituição Federal e 35 da Constituição Estadual.

PROGRAMAS E AÇÕES/RELATÓRIO DE ATIVIDADES – diversas metas planejadas não foram estabelecidas de forma clara e precisa, havendo discrepância entre a quantidade estimada e realizada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO (PLANEJAMENTO) – elevada quantidade de aquisições realizadas por meio de dispensa de licitação, evidenciando possível falta de planejamento referente às contratações públicas.

PLANEJAMENTO – ÍNDICE "C" – ausência de acompanhamento mensal sobre a execução orçamentária e a efetividade das Políticas Públicas, bem como de outros apontamentos que podem impactar no cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS, da Agenda 2030 da ONU.

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – o percentual de alterações orçamentárias (33,53%) é superior à inflação acumulada do período, o que desvirtua o orçamento originalmente aprovado e contraria ao disposto no artigo 1º, § 1º, da LRF.

DÍVIDA DE LONGO PRAZO - elevação da dívida em comparação ao saldo do ano anterior.

DESPESAS DE PESSOAL – falta de contabilização das despesas referentes à prestação de serviços médicos por meio de Associação de Serviços de Assistência à Saúde e Desenvolvimento Social e daqueles atinentes à participação em Consórcio Público, assim como dos prestadores de serviços contratados em detrimento de servidores públicos, em desconformidade com o disposto no artigo 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO – contratação de pessoal por tempo determinado praticada em inobservância ao que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; elaboração de justificativas para as contratações da espécie somente após a ação fiscalizatória desta C. Corte; contratação reiterada de pessoal por tempo determinado, demonstrando a necessidade permanente da prestação dos serviços.

HORAS EXTRAS - pagamento de horas extraordinárias a vários servidores em caráter contínuo e permanente, bem como em quantidades mensais que excedem a quantidade estabelecida no artigo 59 da CLT e legislação municipal.

PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PARA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO – pagamento de gratificação a servidora ocupante de cargo em comissão de Assessora de Educação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELI CHAGAS DE ARRUDA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LHAW-60AA-6HWU-JYQB

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

INCONSISTÊNCIAS NOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP – ATOS DE PESSOAL – inconsistência entre as informações contidas no Quadro de Pessoal, e o histórico de vagas e as lotações cadastradas; nível de escolaridade do servidor incompatível com aquele exigido para o cargo.a

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE FORMA DIRETA - contratação de prestadores de serviço em detrimento da admissão por meio de Concurso Público, em afronta ao disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

SERVIDORES EM DESVIO DE FUNÇÃO – existência de servidores em desvio de função.

REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL - constatação de servidora ocupante do cargo de Médica, recebendo vencimentos acima do teto constitucional.

FÉRIAS VENCIDAS – existência de servidores com mais de 2 (dois) períodos de férias vencidos, em desrespeito à legislação incidente.

CONTRATAÇÕES DIRETAS – processos de aquisição de bens e materiais por dispensa de licitação desprovidos de justificativas e de cotações de preços, a fim de demonstrar a economicidade da despesa.

ALMOXARIFADO, BENS PATRIMONIAIS E TESOURARIA - divergência entre os saldos de alguns medicamentos registrados no Sistema e o correspondente estoque físico; ausência em estoque de medicamento de demanda contínua.

APLICAÇÃO NO FUNDEB – as despesas com recursos do Fundo não foram movimentadas exclusivamente na conta bancária vinculada, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 14.113/2020.

DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO – descumprimento do Piso Nacional Mínimo do Magistério, conforme estabelecido na Lei nº 11.738/08; falta de implementação do Serviço de Psicologia Social.

IEGM – I- FISCAL (“B); I- EDUC (“B”); I-SAÚDE (“C+”); I-AMB “C”); I-CIDADE (“C); I-GOV-TI (“C+”) - apuração de desacertos que contribuíram

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELI CHAGAS DE ARRUDA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LHAW-60AA-6HWU-JYQB

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELI CHAGAS DE ARRUDA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LHAW-60AA-6HWU-JYQB

desfavoravelmente para os indicadores apurados e que demandam a adoção de ações de aperfeiçoamento por parte da Administração.

AVALIAÇÃO – IDEB 2021 – a nota obtida pelo Município de Paraíso (Anos Iniciais = 6,2) foi inferior à média dos outros Municípios do Estado de São Paulo (média = 6,3).

CONDIÇÕES DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO - ausência de AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros nos prédios que abrigam as Unidades de Ensino; o prédio no qual se encontra instalado o "Projeto Educacional Ampliando o Saber" demanda reforma em razão de infiltrações e trincas; falha estrutural em sala de aula da "EMEF Professora Maria Franco de Souza Penariol".

OUTROS ASPECTOS RELEVANTES – ausência de AVCB nos prédios que abrigam as Unidades de Saúde; inadequação do local destinado às atividades do "Centro de Saúde Emílio Baratto"; necessidade de reformas nas Unidades de Saúde.

FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP – divergências entre os dados informados pela Origem e aqueles apurados junto ao aludido Sistema.

PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA ONU NA AGENDA 2030, ESTABELECIDAS ENTRE PAÍSES-MEMBROS POR MEIO DA FIXAÇÃO DE OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – existência de falhas que podem comprometer as metas propostas pela Agenda 2030 - ONU.

ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL – falta de cumprimento das recomendações exaradas por esta E. Corte quando da apreciação das Contas dos Exercícios de 2017 e 2018.

Após regular notificação (evento 44.1), o Prefeito apresentou as justificativas contidas nos eventos 61.1/61.2.

ATJ, sob os aspectos de ordem econômica e jurídica, anotou o cumprimento dos pontos de relevância no exame da matéria e entendeu que as

falhas apontadas não prejudicam os demonstrativos, concluindo pela emissão de Parecer Favorável, sem prejuízo de recomendações.

A Chefia de ATJ endossou as manifestações das Assessorias Técnicas, sem embargo da proposta de recomendações para adoção de medidas destinadas à melhoria dos Índices de Efetividade da Gestão Municipal.

O douto MPC concluiu no sentido da desaprovação das contas, considerando especialmente as falhas apontadas sobre os seguintes temas: Controle Interno; Resultados Insatisfatórios no IEGM; Alterações Orçamentárias; Falta de Fidedignidade nos Dados Informados ao Sistema Audesp; Contratação de Pessoal por Tempo Determinado em violação ao disposto no artigo 37, II e IX, da CF/88; Pagamento Excessivo e Habitual de Horas Extras; Gestão de Pessoal (existência de cargo de assessor com nível de escolaridade inadequado e de servidores em desvio de função, pagamento acima do teto constitucional e existência de servidores com dois ou mais períodos de férias vencidos); falta de medicamentos e falhas no controle; impropriedades estruturais/administrativas nas Unidades de Ensino e de Saúde, incluindo-se a ausência de AVCB; e desatendimento à recomendações desta C. Corte, pugnando, também, pela aplicação de multa ao Gestor, com fundamento nos artigos 36, parágrafo único, e 104, II e IV, da Lei Complementar nº 709/93.

Propôs, ainda, a remessa dos autos ao d. Ministério Público Estadual com vistas à ciência, acompanhamento e eventuais medidas de sua alçada acerca dos apontamentos contidos nos temas: Recursos Humanos; Pagamento de Horas Extras; Inconsistência dos Dados Informados ao Sistema Audesp; Contratação de Pessoal de Forma Direta; Desvio de Função; Remuneração Acima do Teto Constitucional; e Férias Vencidas (itens B.1.10, B.1.10.3, B.1.10.5, B.1.10.6, B.1.10.7, B.1.10.9 e B.1.10.10), bem como o envio de Ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a ausência de AVCB nas Unidades de Ensino e de Saúde, em ofensa à Lei Complementar Estadual nº 1.257/2015 e ao Decreto Estadual nº 63.911/2018.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELI CHAGAS DE ARRUDA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LHAW-60AA-6HWU-JYQB

A título de informação, consigno o retrospecto dos Pareceres sobre as últimas contas apreciadas:

- **2017** – TC - 6482.989.16-7 - Parecer Desfavorável. Pedido de Reexame improvido (DOE de 24/04/2020);

- **2018** – TC-4239.989.18-9 - Parecer Desfavorável. Pedido de Reexame Improvido (DOE de 16/12/2020);

- **2019 –** TC-4580.989.19-2 - Parecer Desfavorável. Pedido de Reexame improvido (DOE de 30/07/2022); e,

- 2020 – TC-2928.989.20-1 – Parecer Desfavorável. Pedido de Reexame improvido[1] .

Este é o relatório.

s

[1] Sessão do E. Tribunal Pleno de 22/03/2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELI CHAGAS DE ARRUDA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LHAW-60AA-6HWU-JYQB

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELI CHAGAS DE ARRUDA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LHAW-60AA-6HWU-JYQB

VOTO

As Contas da **Prefeitura Municipal de Paraíso,** relativas ao **Exercício de 2021**, apresentaram os seguintes resultados:

ITENS	*RESULTADOS*
Ensino	25,72%
FUNDEB	100%
Magistério	73,67%
Pessoal	47,58%
Saúde	20,22%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit de 8,31% = R$ 2.877.633,50
Resultado Financeiro	Positivo = R$ 6.431.747,65
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Os aspectos analisados durante a instrução processual evidenciam que a gestão empreendida pelo Poder Executivo de Paraíso reúne condições de aprovação, conforme sustentado nos pronunciamentos exarados por ATJ (Econômica, Jurídica e Chefia).

Do exame dos principais índices norteadores no âmbito da matéria, verificou-se o cumprimento dos mandamentos constitucionais e legais relativos: às Despesas com Saúde; às Transferências de Recursos à Câmara Municipal; ao Pagamento dos Precatórios Judiciais; e à Aplicação no Ensino Global.

Quanto aos Recursos do Fundeb, a Prefeitura aplicou 92,47% durante o Exercício de 2021, utilizando a parcela diferida por meio de conta vinculada no primeiro quadrimestre do ano subsequente, nos termos do artigo 25, *caput* e § 3º, da Lei Federal nº 14.113/20, igualmente sendo atendida a prescrição legal relativa à Valorização do Magistério.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELI CHAGAS DE ARRUDA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LHAW-60AA-6HWU-JYQB

Relativamente ao apontamento no sentido de que as despesas com o Fundeb não foram executadas exclusivamente na conta vinculada, não é demais lembrar que a Lei Federal nº 14.276/2021 alterou o artigo 21 da Lei nº 14.113/2020, acrescentando no § 9º exceção à vedação supracitada, permitindo aos Municípios realizarem transferências da conta vinculada do Fundo para instituições financeiras, com o intuito de viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação em efetivo exercício, o que ocorreu no presente caso, motivo pelo qual dou por afastada a impugnação suscitada.

A UR-13 constatou a boa ordem no recolhimento dos Encargos Sociais, dispondo o Município do Certificado de Regularidade Previdenciária em 31/12/2021. De igual forma, apurou o adimplemento dos valores referentes aos Acordos de Parcelamento anteriormente firmados perante o RPPS e Pasep (desconto direto no FPM).

Os Pagamentos dos Subsídios dos Agentes Políticos foram efetuados em consonância com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1.238/2020 e com obediência aos limites constitucionais incidentes. Não houve Revisão Geral Anual no Exercício de 2021.

No que concerne aos Gastos com Pessoal, a Fiscalização realizou procedentes ajustes, consubstanciados na inclusão no cômputo dos cálculos das despesas[2] com terceirização de mão de obra (Associação de Serviços de Assistência à Saúde e Desenvolvimento Social e Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - Consirc), com vistas à contratação de médicos para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde do Município, por caracterizar substituição de servidores nos moldes do § 1º, do artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

De igual forma não contabilizou despesas com prestadores de serviços que atuam em diversas áreas da Administração exercendo funções típicas de servidores municipais (Planilha de fl. 5, evento 39.95).

[2] R$ 2.429.405,54, montante total no período (demonstrativo de fl. 21, evento 39.95).

O Prefeito, em suas razões de defesa contidas no evento 79.1, salientou as dificuldades encontradas em Municípios de porte pequeno, como é o caso de Paraíso, em relação ao provimento de cargos de médicos por meio de Concurso Público, razão pela qual se vale do Consórcio a fim de que não faltem profissionais para o atendimento à população, contestando, entretanto, os ajustes em questão.

Em que pese o alegado, há de se ressaltar que dispêndios da mesma natureza dos ora aqui tratados já constituíram objeto de verificação no âmbito do exame das Contas da Municipalidade dos exercícios pretéritos (de 2016 a 2020), oportunidades em que também se recomendou obrigatoriedade de sua inclusão no cômputo dos gastos com o segmento, pelos motivos acima expostos.

Sendo assim e a despeito das inclusões efetivadas, acolho o percentual apurado pela Fiscalização da ordem de 47,58% da RCL, o qual atende à disposição do artigo 20, inciso III, alínea “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Reitero, na oportunidade, a determinação à Municipalidade no sentido de que proceda à correta contabilização de tais dispêndios, para efeito do cálculo de despesa de pessoal, conforme determina o artigo o artigo 18, § 1º, da legislação acima referida, até porque a observância do aludido dispositivo, como dito, não é novidade para a Administração, na medida em que na gestão passada teve as contas rejeitadas devido à extrapolação do limite das Despesas com Pessoal diretamente influenciada pelo acréscimo dos valores com terceirização de mão de obra no cômputo dos dispêndios com o Setor, posto que não tiveram sua contabilização adequada.

Ainda sobre o assunto, cabe igualmente alerta ao Chefe do Executivo sobre a necessidade de observar às restrições impostas pelo parágrafo único, do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/00, enquanto extrapolado o limite prudencial da despesa, especialmente no que concerne à realização de horas extras.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELI CHAGAS DE ARRUDA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LHAW-60AA-6HWU-JYQB

Quanto à gestão fiscal, a execução orçamentária apresentou superávit de 8,31%.

O resultado financeiro revelou-se igualmente positivo, denotando a existência de recursos suficientes para o pagamento integral das dívidas de curto prazo registradas o Passivo Financeiro.

O panorama econômico apresentou melhora, revertendo a negatividade e atingindo R$ 5.710.334,17, enquanto o saldo patrimonial[3] também se revelou favorável, conforme se depreende do Quadro Demonstrativo de fl. 14 (item B.1.2, evento 39.95).

Diante dos resultados econômico-financeiros positivos acima destacados e na mesma linha do entendimento exposto por ATJ-Econômica, considero que as alterações orçamentárias equivalentes a 33,53% da despesa inicialmente fixada não culminaram em desequilíbrio fiscal, cabendo alerta ao Chefe do Poder Executivo para que estabeleça limite para a abertura de créditos adicionais e transposições, remanejamentos e transferências em alinhamento com os índices inflacionários, consoante diretrizes traçadas nos Comunicados SDG nº 29/10 e nº 32/15.

A Dívida de Longo Prazo apresentou elevação de 29,06%[4] em comparação ao ano anterior, o que se deu especialmente pela inscrição de Precatórios e do débito com o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde de Catanduva, encontrando-se o saldo da dívida abaixo do limite máximo disposto no inciso II, do artigo 3º da Resolução Senatorial nº 40/2001.

Registre-se, também, que o Município realizou investimentos correspondentes a 5,23% da Receita Total, em prol da melhoria da cidade.

O Município de Paraíso, no Exercício de 2021, alcançou média geral de resultado “C”, considerado, portanto, “em baixo nível de adequação” no que respeita à avaliação da efetividade das políticas e atividades públicas realizada, resultado obtido por meio dos critérios do IEGM/TCESP.

[3] R$ 30.720.283,24.
[4] Passou de R$ 7.345.020,42 em 2020 para R$ 9.479.283,13 em 2021.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELI CHAGAS DE ARRUDA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LHAW-60AA-6HWU-JYQB

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELI CHAGAS DE ARRUDA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LHAW-60AA-6HWU-JYQB

Diante disso, proponho alerta à Administração no sentido de que corrija as deficiências apuradas, adotando providências com vistas à melhoria das ações governamentais, em especial em relação aos parâmetros referentes ao i-Planejamento, i-Amb e i-Cidade, cujos indicadores também permaneceram na faixa "C", conforme se depreende do demonstrativo de fl. 2, evento 39.95, devendo a Fiscalização acompanhar as medidas adotadas quando da próxima inspeção *in loco*.

Registre-se, por oportuno, que as obras paralisadas noticiadas pela Fiscalização (Reforma do Centro de Lazer e Esportivo Bruno Crepaldi e Construção de Quadra Coberta com Vestiários) foram regularizadas e concluídas respectivamente em 20 de julho e 27 de dezembro do próprio Exercício de 2021, conforme comprovam os Termos de Recebimento de Obras constantes do evento 39.18.

A despeito da notícia sobre a validação do projeto de AVCB pelo Corpo de Bombeiros no exercício subsequente (evento 39.85), remanesceu a necessidade de implementação das medidas necessárias à obtenção da licença nas Unidades de Ensino e Saúde (evento 39.90), o que demanda prontamente o envio de Ofício ao Comando do Órgão para a adoção das medidas de sua alçada.

No que concerne aos pagamentos de vencimentos à servidora[5] municipal ocupante do cargo de "Médica Clínica Geral" em desacordo com o teto remuneratório disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal (item B.1.10.9, fls. 35/36, evento 39.95), em que pesem as arguições deduzidas nas razões de defesa no sentido de sua posterior regularização, com aplicação do redutor sobre o respectivo salário, faz-se necessária comunicação à Câmara Municipal nos termos da Resolução nº 08/20, para conhecimento e eventuais providências.

Por derradeiro, tenho que as demais falhas anotadas durante a instrução podem ser igualmente relevadas, considerando-se as justificativas e medidas regularizadoras noticiadas pela Origem (eventos 61.1/61.2), sem

[5] Sandra Patrícia Lujan Lafuente.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELI CHAGAS DE ARRUDA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LHAW-60AA-6HWU-JYQB

embargo de recomendações à Municipalidade com vistas a coibir eventuais reincidências.

Em face de todo exposto e acolhendo as manifestações de ATJ (Econômica, Jurídica e Chefia), **VOTO pela emissão de Parecer Favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Paraíso, relativas ao Exercício de 2021, excetuados os atos pendentes de julgamento por este E. Tribunal.**

Determino seja a Prefeitura Municipal comunicada, via sistema eletrônico, acerca das seguintes recomendações: aprimore o Sistema de Controle Interno, nos termos dos artigos 31 e 74 da Carta Magna; adote medidas eficazes para melhorar os Índices de Eficiência da Gestão Municipal– IEGM, especialmente aqueles que apresentaram notas “C” e “C+”, inclusive aquele relacionado ao i-Planejamento; observe que a margem orçamentária para abertura de créditos suplementares deve ser moderada, tendo em vista, para tanto, as diretrizes traçadas nos Comunicados SDG nº 29/10 e nº 18/15; regularize a situação dos servidores com férias vencidas e não usufruídas; promova a adequada gestão das horas extras dos funcionários, observando ao disposto no artigo 59 da CLT e coíba seu pagamento enquanto extrapolado o limite prudencial de despesas com pessoal; dê cumprimento aos ditames da Lei de Licitações e Contratos, quando dos certames e ajustes levados a efeito; observe a orientação traçada no Comunicado SDG nº 32/2015, quanto à necessidade de formação acadêmica em nível universitário para o exercício das funções de direção e assessoria e, ainda, a formação técnico-profissional apropriada para o exercício dos cargos de chefia; regularize as impropriedades anotadas no Setor de Recursos Humanos (desvio de função e contratação de forma direta em detrimento ao disposto no artigo 37, incisos II e IX, da CF); obtenha o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB para os prédios municipais que ainda não o possuem; coíba a falta de abastecimento de medicamentos, dando pleno cumprimento ao que estabelece o artigo 98, do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/2017, do Ministério da Saúde; guarde fidedignidade entre as informações da Origem e aquelas transmitidas

ao Sistema Audesp; envide esforços no sentido de atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Agenda 2030-ONU; e atenda às Instruções e Recomendações deste E. Tribunal.

Diante da falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB em prédios municipais e Unidades de Ensino e Saúde apontados pela UR-13, determino, ainda, o envio de Ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros para que providencie a devida fiscalização.

Determino, por fim, a expedição de Ofício à Câmara Municipal de Paraíso, nos termos da Resolução nº 08/20, noticiando sobre os pagamentos efetuados a servidora acima do teto constitucional, em desconformidade com o estabelecido pelo art. 39, XI, da Constituição Federal, para eventuais providências que entender cabíveis.

RENATO MARTINS COSTA
Conselheiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ROSELI CHAGAS DE ARRUDA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-LHAW-60AA-6HWU-JYQB

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

P A R E C E R
TC-006911.989.20-0

Prefeitura Municipal: Paraíso.
Exercício: 2021.
Prefeito: Waldomiro Antonio Sgobi.
Procurador de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-13.
Fiscalização atual: UR-13.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. EQUILÍBRIO DA GESTÃO FISCAL. GASTOS COM PESSOAL. INCLUSÃO DAS DESPESAS RELATIVAS À TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. ATENDIMENTO DO LIMITE DISPOSTO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. FALHAS PASSÍVEIS DE RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL. PAGAMENTO A SERVIDORA EM DESACORDO COM O TETO CONSTITUCIONAL. COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL.

ITENS	*RESULTADOS*
Ensino	25,72%
FUNDEB	100%
Magistério	73,67%
Pessoal	47,58%
Saúde	20,22%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit de 8,31% = R$ 2.877.633,50
Resultado Financeiro	Positivo = R$ 6.431.747,65
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 30 de maio de 2023, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Diante da falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB em prédios municipais e Unidades de Ensino e Saúde apontados pela UR-13, determina, ainda, o envio de Ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros para que providencie a devida fiscalização.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-MPLI-CS7O-5RVT-3XD6

TCESP Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Determina, por fim, a expedição de Ofício à Câmara Municipal de Paraíso, nos termos da Resolução nº 08/20, noticiando sobre os pagamentos efetuados a servidora acima do teto constitucional, em desconformidade com o estabelecido pelo art. 39, XI, da Constituição Federal, para eventuais providências que entender cabíveis.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 15 de junho de 2023.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-MPLI-CS7O-5RVT-3XD6